

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.0008397/2026-73

DONATÁRIA: **PREFEITURA DE SOROCABA**

DOADORA: **SHARJAH BRASIL FUTEBOL CLUBE LTDA**

OBJETO: Doação dos serviços de manutenção da iluminação, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, a ser realizada no Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC), de forma voluntária e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº **46.634.044/0001-74**, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela **Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**, na pessoa do Senhor **Vitor Hugo Tavares**, adiante designada **DONATÁRIA**; e, de outro, **SHARJAH BRASIL FUTEBOL CLUBE LTDA** a , com sede na Rua Paula Souza , Nº **44**, **Letra A, VI Industrial, Alumínio-SP, CEP: 18.125-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.247.105/0001-99**, , representada pelo Sr. **MARCELO NERES DE OLIVEIRA** , portador da Cédula de Identidade RG nº **630.655-630** SSP/SP, inscrita no CPF nº **935.157/630** a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, **lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços e bens destinados à consecução do interesse público.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Doação dos serviços de manutenção da iluminação, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, a ser realizada no Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC), de forma voluntária e sem qualquer ônus ao Poder Público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os bens e serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela **DONATÁRIA** com a **DOADORA**, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS



3.1. Os bens e serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

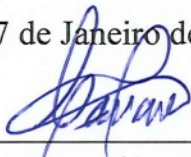
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta a DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 27 de Janeiro de 2026.



DONATÁRIA: VITOR HUGO TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADOR: MARCELO NERES DE OLIVEIRA

SHARJAH BRASIL FUTEBOL CLUBE LTDA

Testemunhas:

1. 

RG: [REDACTED] 024.175 [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 663.488-5 [REDACTED]

2. 

RG: [REDACTED] 008.144. [REDACTED] 558138

CPF: [REDACTED] 369.858- [REDACTED]